



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**PARECER Nº 02 /2016 - CCS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 172, DE 2016, QUE  
"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ  
HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA  
MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS".**

**AUTORIA: Deputado Chico Vigilante  
RELATOR: Deputado Robério Negreiros**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2016, de iniciativa do nobre Deputado Chico Vigilante, que concede título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Isabel Caetano dos Reis.

Em sua justificação o autor expõe a extensa trajetória de engajamento em lutas políticas por categorias de trabalhadores desassistidas, enfatizando aspectos que justificam a concessão do título.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme disposto nos arts. 63, I, do Regimento Interno desta Casa, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer acerca da Admissibilidade das proposições em geral quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, .



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



regimentalidade, técnica legislativa e redação, proferindo parecer de caráter terminativo quanto aos três primeiros aspectos.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 60, XL, atribui competências privativas da Câmara Legislativa:

**"Art. 60 ...**

***XL – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno."***

Por tais considerações, entendemos que a Senhora Maria Isabel Caetano dos Reis é merecedora desta honraria por sua contribuição em busca de dignidade e respeito aos trabalhadores terceirizados do DF, tendo em vista a desenvoltura de excepcional trabalho frente à uma importante e respeitada categoria de trabalhadores.

Desta forma, a presente proposição atende todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, e, portanto, não há óbice a sua aprovação, encontrando-se respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 172 de 2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

É o voto.

Sala das Comissões, em

2016.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902  
E-mail: [dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br](mailto:dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br) - [www.roberionegreiros.com.br](http://www.roberionegreiros.com.br)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PDL N.º 172 1/16  
FOLHA 10 RUBRICA

**FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER**

**PROPOSIÇÃO: PDL 172/2016**

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Isabel Caetano dos Reis

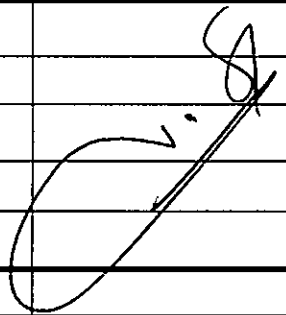

AUTORIA: **Dep. Chico Vigilante**

RELATORIA: **Dep. Robério Negreiros**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 13/12/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	✓					
Chico Leite					✓		
Robério Negreiros	R	✓					
Raimundo Ribeiro					✓		
Bispo Renato Andrade							
<b>Suplentes</b>							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César		✓					
<b>Totais</b>		3			2		

**RESULTADO:**

**APROVADO**

Parecer do Relator

Voto em Separado

**REJEITADO** Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep.

, em

2ª Ordinária

Extraordinária

  
Eduardo Miranda Melis  
Secretário – CCJ